



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

MAICON
Vereador do Povo *Prado*

SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI Nº 122/2023

Institui a Semana Municipal de conscientização para realização de exames de controle ao câncer do colo do Útero e Próstata.

Art. 1º Fica Instituída a “Semana Municipal de Conscientização para realização de exames de controle ao câncer do colo do Útero e Próstata”, a ser realizada, anualmente em Outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal de Conscientização para realização de exames de controle ao câncer do colo do Útero e Próstata. tendo como objetivos:

- I - Auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre importância da realização de exames de “controle ao câncer” regularmente,
- II - Oportunizar a discussão sobre a importância dos exames de prevenção ao câncer
- III - Desenvolver atividades na área da assistência social, psicológica, saúde e educação em torno da temática sobre o Câncer
- IV - Difundir experiências, reflexões e práticas profissionais sobre a temática

Parágrafo único. As opções descritas no art 2º desta lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2023.

MAICON
Vereador do Povo *Prado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

MAICON
Vereador do Povo *Prado*

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal.

Justificativa:

Seguindo a orientação do IGAM, pela importância do tema tratado no projeto de lei 122/2023, sugerimos que seja implantada políticas públicas referentes a Semana Municipal de conscientização para realização de exames de controle ao câncer do colo do Útero e Próstata. O tema deve ser alçado à condição de políticas públicas, passando a direcionar-se a todas as pessoas e instituições, com o tratamento de prioridade, pelo governo, que passará a desenvolver programações e ações, dentro de um processo de decisão, com a participação da sociedade, a partir de premissas constitucionalmente previstas, voltada para afirmação dos princípios estabelecidos.

Quando se anuncia um plano de ações governamentais, o que se define é um compromisso legal, por constar em lei, político programático, sujeito inclusive, ao controle social técnico de sua execução e dois resultados que são gerados, tudo com ampla e absoluta transparência.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2023

Maicon do Prado
Bancada do PDT

MAICON
Vereador do Povo *Prado*